

LEI Nº. 1.360, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre criação de ensino “Pré-Escolar Municipal” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Unaí-MG, o ensino Pré-Escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes ao cumprimento do disposto no art. 1º correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 17 de setembro de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal